



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TOTAL HEALTH DO BRASIL LTDA., CNPJ 04.569.945/0001-80, PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável e fundamental para o desvelamento de um dos mais audaciosos e bem-articulados esquemas de fraude contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), operado por um conglomerado empresarial multifacetado e opaco conhecido como Grupo Total Health (THG). No epicentro desta complexa estrutura encontra-se a empresa Total Health do Brasil Ltda., CNPJ 04.569.945/0001-80, apontada como a empresa-matriz do grupo e diretamente controlada pelo empresário



Maurício Camisotti. Investigações da Polícia Federal, no âmbito da "Operação Sem Desconto", já revelaram a existência de um *modus operandi* predatório, no qual associações de fachada, como Ambec, Cebap e Unsbras, são utilizadas para legitimar descontos indevidos e massivos sobre os proventos de aposentados e pensionistas, configurando uma hemorragia financeira que vitimiza a população mais vulnerável e desafia a capacidade de fiscalização estatal. A análise superficial das conexões societárias já expõe uma teia de holdings e empresas interligadas, como a Benfix, Prevident e Rede Mais, criadas com o propósito deliberado de pulverizar as operações, dificultar o rastreamento de recursos e blindar os beneficiários finais do esquema.

A engenharia financeira que sustenta esta arquitetura criminoso é tão sofisticada quanto perversa. Relatórios de investigação indicam transferências monetárias de dezenas de milhões de reais, drenadas das associações-fantoches diretamente para as contas das empresas do Grupo THG. A título exemplificativo, a corretora Benfix, ligada a Camisotti, recebeu R\$ 10,8 milhões, enquanto a Prevident, outra peça da engrenagem, amealhou R\$ 16,3 milhões. Essa movimentação sistêmica de capitais não representa uma atividade comercial legítima, mas sim a etapa final da espoliação de recursos previdenciários, convertidos em lucro privado por meio de um simulacro de legalidade. A gravidade da situação é acentuada pela utilização de "laranjas", com funcionários e familiares de Camisotti sendo alçados a posições de diretoria para mascarar o controle centralizado da fraude, uma tática que evidencia o dolo e a premeditação e que exige uma resposta contundente e imediata desta Comissão.

Diante de uma estrutura corporativa deliberadamente complexa, com vínculos societários diretos e indiretos e uma gestão operacional centralizada, porém oculta, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da empresa Total Health do Brasil Ltda. ao COAF transcende a mera conveniência instrutória, tornando-se uma ferramenta indispensável e insubstituível. Apenas a análise forense das movimentações financeiras atípicas, das comunicações de operações



suspeitas e dos fluxos de capitais entre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas permitirá perfurar o véu corporativo e mapear com precisão o caminho do dinheiro, desde o desconto no contracheque do aposentado até o seu destino final nas mãos dos verdadeiros arquitetos e beneficiários do esquema. Postergar o acesso a tais informações seria o mesmo que anuir com a continuidade da fraude, representando uma omissão inaceitável deste colegiado e um obstáculo concreto à elucidação dos fatos e à responsabilização dos culpados.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TOTAL HEALTH DO BRASIL LTDA., CNPJ 04.569.945/0001-80, PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

